



PROTOCOLO

Entre a Junta de Freguesia Poiares Santo André e a Comissão da Capela de São João Paulo II

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso Concelho e principalmente na nossa FREGUESIA, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população, mas também a própria FREGUESIA e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do Concelho e da nossa FREGUESIA e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a Junta de Freguesia Poiares Santo André e Comissão da Capela de São João Paulo II, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na **Av.ª Manuel Carvalho Coelho, nº138, 3350-154 Vila Nova de Poiares**, pessoa coletiva número **501 177 388**, representada pelo seu PRESIDENTE, **EDUARDO JOSÉ CARVALHO FERREIRA**, atuando como primeiro outorgante;



e

A **COMISSÃO DA CAPELA DE SÃO JOÃO PAULO II**, com o número de contribuinte 501 151 761, representada pela SRA SANDRA ROSÁRIO, na qualidade de Secretária da Comissão da Capela, atuando como segundo outorgante;



Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula Primeira

A **COMISSÃO DA CAPELA DE SÃO JOÃO PAULO II**, no dia 1 de novembro realizou um “Magusto”, com o objetivo de angariar fundos para fazer face às despesas da próxima Festa do Criquelhas, a realizar em maio



Cláusula Segunda

A J.F. POIARES - SANTO ANDRÉ compromete-se a apoiar financeiramente o evento acima mencionado, com o montante de **50,00€ (cinquenta euros)**.

Cláusula Terceira

O pagamento do montante referido na cláusula segunda, será efetuado por transferência bancária.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á válido até á data do evento, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

Cláusula Sexta

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,